



Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263** -

## Sumário

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	1
<b>PORTARIAS</b> .....	2



Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263 - 3**

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 3.258 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas;

CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

**Artigo 1º** - O cargo comissionado de Coordenadoria Geral Executiva, subordinado a Procuradoria Geral do Município, fica redominado como Chefe de Contabilidade.

**Artigo 2º** - O cargo comissionado de Gerente Geral de Contabilidade Jurídica, subordinado a Procuradoria Geral do Município, fica redominado como Assessor Jurídico do Procurador.

**Artigo 3º** - Ficam os cargos comissionados de Superintendente de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Mulher, Serviço de Projetos Afro-Brasileiros e Liberdade Religiosa, Serviço de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e Serviço de Políticas Públicas para as Mulheres, vinculados a Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejados para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**§ único** - São atribuições da Superintendência de Sustentabilidade, Promoção da Igualdade Racial e Direitos da Mulher:

**I** - coordenar e planejar políticas de promoção da igualdade racial com ênfase na população negra e outros segmentos raciais e étnicos;

**II** - orientar, apoiar e acompanhar atividades voltadas à implementação de políticas e diretrizes para a promoção da igualdade e proteção dos direitos de indivíduos e grupos raciais e étnicos, afetados por discriminação racial, religiosa e demais formas de intolerância;

**III** - acompanhar e avaliar o impacto das políticas e programas desenvolvidos no Município sobre a igualdade racial;

**IV** - promover políticas públicas de perspectiva de gênero e exigir o cumprimento da legislação que assegure os seus direitos;

**V** - coordenar e executar planos, programas, projetos e ações que visem à promoção e a defesa dos direitos humanos das mulheres;

**VI** - criar instrumentos que promovam a inclusão, a organização, a mobilização e a participação popular das mulheres;

**VII** - exercer outras atividades afins.

**Artigo 4º** - Ficam os cargos comissionados de Superintendente da

Juventude, Serviço de Ações Governamentais, Serviço de Apoio a Juventude e Serviço de Integração de Políticas, vinculados a Secretaria Municipal de Governo, ficam remanejados para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**§ único** - São atribuições da Superintendência da Juventude:

**I** - a execução de políticas e a proposição de diretrizes ao Governo Municipal voltadas a juventude;

**II** - a coordenação das ações municipais voltadas para o atendimento aos jovens;

**III** - a execução, direta ou indiretamente em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades para jovens;

**IV** - o apoio a iniciativas da sociedade civil destinadas a fortalecer a auto-organização dos jovens;

**V** - promover o desenvolvimento de estudos, debates e pesquisas sobre a vida e a realidade da juventude;

**VI** - conscientizar os diversos setores da sociedade sobre a realidade da juventude, os problemas enfrentados, suas necessidades e potencialidades;

**VII** - promover campanhas de conscientização e programas educativos junto a instituições de ensino e pesquisa, veículos de comunicação e outras entidades sobre problemas, necessidades, direitos e deveres dos jovens;

**VIII** - promover cursos visando à formação de jovens líderes;

**IX** - identificar interesse e formular propostas de convênios com entidades públicas e privadas;

**X** - coordenar a elaboração de programas e projetos, no âmbito de sua competência, em consonância com a proposta orçamentária;

**XI** - identificar os fatores sociais nocivos à juventude, organizando programas para combatê-los, cooperando com entidades judiciais e assistenciais;

**XII** - procurar meios para encaminhar à aprendizagem profissional, bolsas de estudo ou emprego aos jovens de baixa renda;

**XIII** - exercer outras atividades afins.

**Artigo 5º** - Ficam os cargos comissionados de Assessor de Gabinete do Secretário III, sendo 03 (três) cargos, subordinado a Secretaria Municipal de Governo, remanejados para estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**§ primeiro** - O cargo de Assessor de Gabinete do Secretário III, fica redenominado como Assessor de Promoção da Igualdade Racial;

**§ segundo** - O cargo de Assessor de Gabinete do Secretário III, fica redenominado como Assessor de Setor Administrativo;

**§ terceiro** - O cargo de Assessor de Gabinete do Secretário III, fica redenominado como Assessor de Emendas Parlamentares.

**Artigo 6º** - Fica o cargo comissionado de Departamento de Enfermagem HGAC, subordinado a Secretaria Municipal de Saúde, redenominado como Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses.

**§ único** - São atribuições do Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses:

**I** - Controle dos animais domésticos, visando à profilaxia das zoonoses onde esses animais possam atuar como reservatórios, hospedeiros e/ou vetores, assim como, quando eles causarem incômodos e agravos à população;

**II** - Controle das espécies animais sinantrópicas para prevenção das zoonoses e incômodos e agravos que causam à população;

**III** - Monitoramento das populações animais enquanto fatores de risco de

Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263 - 3**

transmissão de doenças ao homem;

**IV** - Detecção e atuação nos focos de zoonoses visando a romper o elo de transmissão de enfermidades do animal ao homem ou vice-versa;

**V**- Execução das ações de vigilância epidemiológica das zoonoses e doenças transmitidas por vetores na área; Diretrizes para Projetos Físicos de Unidade de Controle de Zoonoses e Fatores de Risco 11;

**VI**- Controle dos animais peçonhentos, com exceção dos ofídios, quando estes causarem danos à população;

**VII**- Execução das ações de vigilância entomológica e controle dos vetores;

**VIII**- Atuação na área de educação em saúde e mobilização social para as zoonoses, doenças transmitidas por vetores e acidentes por animais peçonhentos;

**IX**- Integração com as diferentes instituições, visando à atuação conjunta no sentido de proceder à identificação dos fatores de risco, o controle de populações animais, sejam vetores ou reservatórios, no intuito de reduzir o risco de transmissão de enfermidades ao homem;

**X**- exercer outras atividades afins.

**Artigo 7º** - Os cargos que se referem aos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, serão consolidados ao anexo II da Lei nº 2.271 de 12/01/21, mantendo suas respectivas remunerações.

**Artigo 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de fevereiro de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 3.266 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

**Abre no Orçamento do Município em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar por anulação no valor e condições que menciona.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei Orçamentária anual de 24 de dezembro de 2020 n.º 2.270. art. 6º.

**DECRETA.**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) decorrentes de anulações para reforço de dotações da Lei Orçamentária vigente, conforme a seguir discriminadas:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
161	02.008.001.04.122.0001.2059	3.3.90.36.00.00	50.000,00
162	02.008.001.04.122.0001.2059	3.3.90.39.00.00	100.000,00
TOTAL....			150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica autorizado o executivo a anular no orçamento vigente o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor
166	02.008.001.04.452.0016.2069	3.3.90.39.00.00	150.000,00
TOTAL....			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 02 de março de 2021.

**MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 840/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 1º do Decreto nº 3.258 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

Nomear, **Rosane dos Santos Moreira Daminelli**, no cargo em comissão de **Chefe de Contabilidade**, Símbolo DAI-4, da Procuradoria Geral do Município.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 19 de Fevereiro de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 867/21/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e o Decreto nº 3.258 de 18/02/2021,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 18/02/2021, **Guilherme Calazans Stocchero**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Emendas Parlamentares**, Símbolo CA-9, da Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 25 de fevereiro de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 869/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 250, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal nº 768 de 1992.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Declara, a contar de 29 de dezembro de 2020, a vacância do cargo de Médico Socorrista Clínico Geral, ocupado pela servidora **Rosilene**

Arraial do Cabo, Terça-feira, 02 de Março de 2021 - Edição: **263 - 3**

**Cassiano do Carmo Peres, matrícula nº 32.578**, para não caracterizar acúmulo do 3º vínculo, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 768/1992 c.c. o artigo 37, inciso XVI da Constituição da República, conforme Processo Administrativo nº 5032/2020.

**Artigo 2º** - A vacância de que trata o art. 1º desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **29/12/2020**.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 870/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, **Angélica Pereira da Fonseca**, para exercer o cargo em comissão de **Departamento de Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses**, Símbolo DAL-5, da Secretaria Municipal De Saúde.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de Março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 871/21

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Nomear, com efeito a contar de 01/01/2021, **Jéssica Fidelis da Silva**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete VII**, Símbolo CA-8, da Chefia de Gabinete.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 1º de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 872/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos **147 e 148, inciso II**.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **Bianca Heleny Marques Siqueira**, Médica Socorrista Clínico Geral, matrícula nº 33.304, admitida em 02/07/2019, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 12/02/2021 a 13/06/2021, conforme processo administrativo nº 546/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 873/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso III, c/c artigos **147 e 148, inciso II**.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **Suely Rodrigues Barreto**, Inspetora de Alunos - N4, matrícula nº 10.565, admitida em 03/02/2003, **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, pelo período de 01/02/2021 a 20/06/2021, conforme processo administrativo nº 739/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 874/21

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso I, c/c artigos 137 e 138.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora, **Nicolle Pinho Mendonça Mascitelli**, Psicóloga, matrícula nº 33.281, admitida em 12/06/2019, **Licença para Tratamento de Saúde**, pelo período compreendido entre 19/02/2021 a 20/06/2021, conforme processo administrativo nº 569/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 876/21

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 250º, inciso II e o artigo 42º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 768/92 em seu artigo 136, inciso IX, c/c artigo 158,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor, **Mario Luiz Rocha Cordeiro**, Médico Cirurgião Ginecológico Rotina Eletiva, matrícula nº 8.557 admitido em 01/02/2001, **Licença Prêmio pelo prazo de 03 (três) meses**, no período de 01/03/2021 a 31/05/2021, conforme Processo Administrativo nº 476/2021.

**Publique-se. Dê-se ciência.**

Arraial do Cabo, 01 de março de 2021.

**Marcelo Magno Félix dos Santos**  
Prefeito Municipal